



Ministério do Meio Ambiente

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2013

Institui o "Guia para Medição de Produtos e Subprodutos Florestais Madeireiros das Concessões Florestais Federais" para aplicação e cálculo do volume efetivamente explorado nos contratos de concessão florestal em florestas públicas federais.

O CONSELHO DIRETOR DO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, em reunião ordinária realizada em 18 de outubro de 2012, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e

Considerando a Resolução nº 06, de 07 de outubro de 2010 do Serviço Florestal Brasileiro, que institui o Sistema de Cadeia de Custódia das Concessões Florestais, resolve:

Art. 1º Instituir o "Guia para Medição de Produtos e Subprodutos Florestais Madeireiros das Concessões Florestais Federais", com a finalidade de padronizar o método de medição do volume efetivamente explorado de produtos e subprodutos florestais e orientar o registro de dados no Sistema de Cadeia de Custódia, em Planos de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) nas áreas sob concessão florestal federal.

Parágrafo único. O Guia para Medição de Produtos e Subprodutos Florestais Madeireiros das Concessões Florestais Federais deverá ter seu arquivo baixado da página do Serviço Florestal Brasileiro (SFB) na rede mundial de computadores.

Art. 2º Considera-se o volume efetivamente explorado de produtos florestais madeireiros nas Unidades de Manejo Florestal (UMF), para fins de pagamento dos preços florestais ao SFB, aquele retirado do interior da floresta e quantificado conforme procedimentos definidos no Guia para Medição de Produtos e Subprodutos Florestais Madeireiros das Concessões Florestais Federais.

Parágrafo único. Observada a existência de árvore abatida sem a sua retirada da floresta e o devido registro no Sistema de Cadeia de Custódia, será considerado, para fins de pagamento ao SFB, o volume constante do inventário florestal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS HUMMEL
Diretor-Geral

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 29, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, a MINISTRA DE ESTADO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, o MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, e a MINISTRA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e

Considerando o estabelecido no Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais; a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza-SNUC; a Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar e Reforma Agrária-PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural da Agricultura Familiar e na Reforma Agrária-PRO-NATER, que altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências; a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 que institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; o Decreto nº 7.572, de 28 de setembro de 2011 que regulamenta os dispositivos da Medida Provisória nº 535, de 2 de Junho de 2011, convertida na Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, que trata do Programa de Apoio à Conservação Ambiental - Programa Bolsa Verde;

Considerando a importância das atividades de agroextrativismo e de pesca artesanal na conservação e uso sustentável da diversidade biológica dos diversos biomas do País;

Considerando que as categorias de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e os Projetos de Assentamento da Reforma Agrária Ambientalmente Diferenciados visam harmonizar a utilização ecológica e sustentável dos recursos naturais com o bem-estar social e desenvolvimento econômico das famílias que os habitam;

Considerando que essas categorias são importantes e inovadores instrumentos de ordenamento fundiário dos diferentes biomas do país, incluindo as zonas costeiras, cujos objetivos estão inseridos no Programa Nacional de Reforma Agrária-PNRA e no SNUC;

Considerando a necessidade da criação de mecanismos efetivos que assegurem o acesso das populações extrativistas tradicionais aos instrumentos das políticas públicas do governo federal, inclusive aquelas referentes ao aperfeiçoamento da capacidade de produção e comercialização dos produtos extrativistas, constantes da PNATER;

Considerando que a atuação conjunta entre o Ministério do Meio Ambiente, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Ministério do Desenvolvimento Agrário, e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas entidades vinculadas potencializa o resultado da implantação das ações para a estruturação das atividades de agroextrativismo e de pesca artesanal nas Unidades de Conservação e Projetos de Assentamento mencionados, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Grupo de Trabalho Interministerial com o objetivo de elaborar um plano de ação que contemple a estruturação social, produtiva e a regularização fundiária nas Unidades de Conservação de Uso Sustentável, instituídas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e nos Projetos de Assentamento da Reforma Agrária Ambientalmente Diferenciados, instituídos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Interministerial será composto por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:

- I - Ministério do Desenvolvimento Agrário;
- II - Ministério do Meio Ambiente;
- III - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
- IV - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA;
- V - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes;
- VI - Secretaria de Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- VII - Conselho Nacional das Populações Extrativistas-CNS;
- VIII - Grupo de Trabalho Amazônico-GTA; e
- IV - Comissão Nacional de Fortalecimento das Reservas Extrativistas Costeiras e Marinhas-CONFREM.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá convidar instituições representativas de povos e comunidades tradicionais, das populações extrativistas e de pescadores artesanais para auxiliar nas discussões e construção das propostas que comporão o plano de ação.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente, a quem caberá a convocação para as reuniões.

Parágrafo único. Os temas e encaminhamentos do Grupo de Trabalho serão submetidos à apreciação das respectivas Secretarias Executivas dos Ministérios que assinam essa Portaria.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para apresentar o plano de ação que deverá conter as ações com respectivas metas, bem como a definição de responsáveis e orçamento previsto para as ações propostas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA
Ministra de Estado do Meio Ambiente

TEREZA CAMPELLO
Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS
Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 30, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para cem (100) cargos de Auditor Fiscal do Trabalho do quadro de pessoal do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 2º O provimento dos cargos no quantitativo previsto no art. 1º dependerá de prévia autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e está condicionado:

- I - à existência de vagas na data da nomeação; e
- II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do Secretário-Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo, de acordo com as disposições do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 4º O prazo para publicação do edital de abertura do concurso público será de até seis meses, contado a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

Valor aprovado para captação: R\$ 221.943,22

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1004 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 45558-X

Período de Captação: até 20/12/2013.

2 - Processo: 58701.002437/2011-21

Proponente: Clube Atlético Araçaman

Título: Pinar - Programa de Incentivo a Natação Araçaman

Registro: 02SP059542009

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 57.510.760/0001-66

Cidade: Santo André - UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 1.241.204,12

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3435 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 22983-0

Período de Captação: até 25/03/2013.

3 - Processo: 58701.002484/2011-75

Proponente: Instituto BM&FBOVESPA

Título: BM&FBOVESPA - Departamento de Fisioterapia

Registro: 02SP090882011

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 09.151.364/0001-47

Cidade: São Paulo - UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 1.345.630,87

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3344 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 6629-X

Período de Captação: até 07/08/2013.

4 - Processo: 58701.002596/2011-26

Proponente: Secretaria Estadual para Assuntos da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014

Título: Copa na Escola

Registro: 01BA087102011

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 13.649.473/0001-66

Cidade: Salvador - UF: BA

Valor aprovado para captação: R\$ 425.362,90

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3454 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 30822-6

Período de Captação: até 02/07/2013.

5 - Processo: 58701.000239/2012-12

Proponente: Fundação Universitária de Caxias do Sul

Título: Esporte e Lazer na Comunidade Fátima

Registro: 02RS004942007

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 88.648.761/0001-03

Cidade: Caxias do Sul - UF: RS

Valor aprovado para captação: R\$ 175.370,00

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3412 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 5408-9

Período de Captação: até 19/12/2013.

ANEXO II

1 - Processo: 58701.001391/2011-23

Proponente: Federação Catarinense de Atletismo

Título: Estrelas do Atletismo

Valor aprovado para captação: R\$ 2.507.907,66

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3272 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 17044-5

Período de Captação: até 30/12/2013.

2 - Processo: 58701.001759/2011-53

Proponente: Associação Recreativa Amigos de Galópolis

Título: Esporte na Ara Galópolis

Valor aprovado para captação: R\$ 98.225,97

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0089 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8834-0

Período de Captação: até 17/11/2013.

3 - Processo: 58701.001390/2011-89

Proponente: Federação Catarinense de Atletismo

Título: Rumo ao Pódio

Valor aprovado para captação: R\$ 215.902,70

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3272 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 17046-1

Período de Captação: até 30/12/2013.